



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 1.273/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI N.º 1.061/2012, CRIANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º.** Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1.061/2012, acrescentando o cargo de provimento em comissão de Gerência Municipal de Convênios - GMC, com simbologia e valor descritos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2.º.** Fica criado 1(um) cargo de Gerente Municipal de Convênios na estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

§ 1º O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O ocupante do cargo criado por esta Lei, deverá ser graduado em curso superior de Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, devendo possuir formação compatível com o grau de complexidade da função a ser exercida.

§ 3º Os vencimentos do cargo de Gerente Municipal de Convênios é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

d



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Aplicam-se ao cargo de provimento em comissão criado na forma desta Lei as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia, instituído pela Lei nº 623/93 de 16 de dezembro de 1993.

**Art. 3º.** Compete ao Gerente Municipal de Convênios, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I - viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios;
- II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
- III - gerenciar os convênios de recursos da União e do Estado para o Município;
- IV - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios;
- V - definir, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;
- VI - promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios;
- VII - identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;
- VIII - acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos convênios junto à Caixa e demais convênios que estejam sob sua supervisão e responsabilidade.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO**

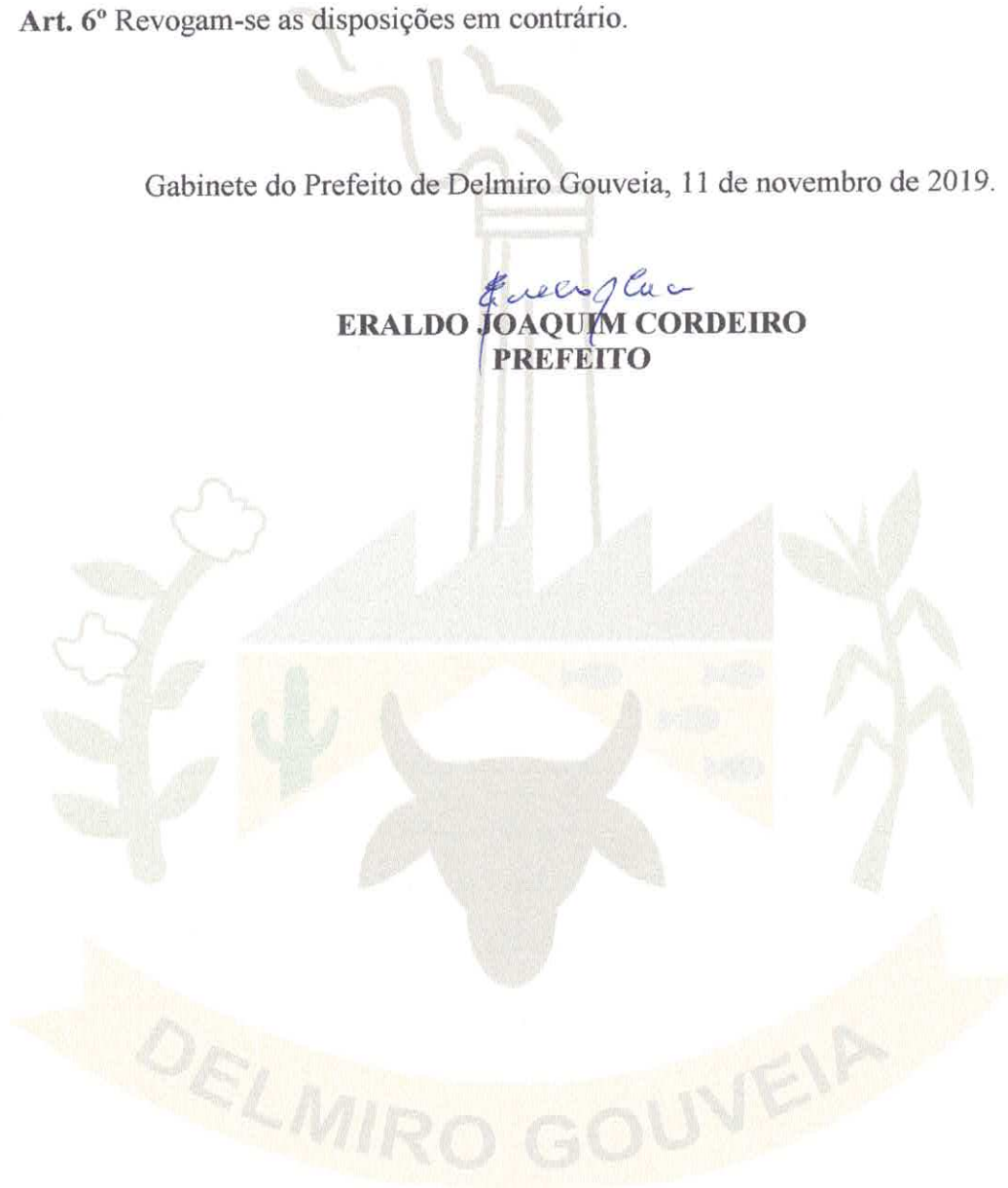
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2019.

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO  
PREFEITO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo/Padrão	Vencimentos em R\$	Número de Cargos
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC	ESPECIAL - 1	3.100,00	01

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

  
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO  
PREFEITO

